



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 28.294

De 19 de julho de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de OrLândia para o biênio 2021/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º do Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 4.718, de 5 de março de 2018, ficam nomeadas para compor aquele Conselho as seguintes pessoas:

I – Representantes do Setor Público:

a) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Ediclelson de Oliveira, RG 19.356.499-3/SSP-SP;

Suplente: Rodolfo Orasmo, RG 40.064.479-4/SSP-SP;

b) pela Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Fabiane Costa Cardoso, RG 17.202.588-6/SSP-SP;

Suplente: Lúcia Helena da Silva, RG 17.202.624-6/SSP-SP;

c) pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: José Inácio Dantas Filho, RG 29.883.649-X/SSP-SP;

Suplente: Eduardo de Almeida Silva Siqueira, RG 32.696.087-9/SSP-SP;

d) pela Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Mayra Caroline Cavatão de Souza, RG 47.404.964-4/SSP-SP;

Suplente: Zilda das Dores Melo Silva, RG 14.020.156-7/SSP-SP;

e) pela Câmara Municipal de OrLândia:

Titular: Max Leonardo Defini Neto, RG 27.765.353-8/SSP-SP;

Suplente: Luís Carlos Vilarim, RG 16.350.024-3/SSP-SP;

II – Representantes da Sociedade Civil.

a) pelos Meios de Hospedagem:

Titular: Maria José Antunes, RG 9.443.701-4/SSP-SP;

Suplente: Lucas Antunes Franco Lorente, RG 41.314.558-2/SSP-SP;

b) pelos Restaurantes de Bares Diferenciados:

Titular: Marcelo Fabiano Scarella, RG 16.651.574/SSP-SP;

Suplente: Emerson Pablo Quaresemim, RG 22.560.344-5/SSP-SP;

c) pelos Agentes de Viagens:

Titular: João César Illipronti, RG 17.884.634-X/SSP-SP;

Suplente: Simone de Andrade Tritto Illipronti, RG 40.064.510-5/SSP-SP;

d) pelos Transportadores Turísticos.

Titular: André Luís Parreira, RG 24.436.701-2/SSP-SP;

Suplente: Tiago Mendes, RG 45.796.485-6/SSP-SP;

e) pelos Artesãos:

Titular: Márcia Modes Gaioto Junqueira Reis, RG 11.865.466-4/SSP-SP;

Suplente: Denise Castro Teixeira, RG 40.937.957-8/SSP-SP;

f) pelos Promotores de Eventos:

Titular: Rogério Catho, RG 26.334.046-6/SSP-SP;

Suplente: Ana Paula Gonçalves, RG 26.434.848-5/SSP-SP;

g) pela Associação Comercial e Empresarial de OrLândia – ACEO:

Titular: Márcio Donizete Monteiro Braga, RG 20.409.010-6/SSP-SP;

Suplente: Guilherme Ducatti Rodrigues Vieira, RG 41.065.603-3/SSP-SP;

h) pela 15ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo:

Titular: Thiago Henrique Correa, RG 30.778.638-9/SSP-SP;

Suplente: Jaqueline Ribeiro Lamonato Claro, RG 27.429.179-4/SSP-SP;

i) pelas Instituições de Ensino Superior:

Titular: Kênia Cristina Scarella, RG 20.103.398-7/SSP-SP;

Suplente: Pedro Henrique da Silva, RG 32.696.093-4/SSP-SP;

j) pela Imprensa:

Titular: Sérgio Luís Maia, RG 17.357.106/SSP-SP;

Suplente: Paulo Almeida Machado, RG. 13.281.756/SSP-SP.

Art. 2º. O exercício das funções de Conselheiro do COMTUR será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 19 de julho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 28.295

de 21 de Julho de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 26.912, de 23 de Janeiro de 2020, contra a empresa JS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 19.813.270/0001-40, em decorrência do Pregão Presencial n.º 118/2017 (fornecimento, preparo e distribuição de alimentação escolar), com o propósito de serem adotadas as medidas legais e contratuais porventura cabíveis (penalidade-s administrativa-s e rescisão contratual unilateral), em virtude do cometimento pela contratada, em tese, de infrações contratuais que caracterizariam (em tese) inexecução contratual, existindo indícios documentados no período de 2018 a 2019 – cláusulas contratuais sétima, nona e oitava (preparação inadequada dos alimentos para serem consumidos, entre outras irregularidades), diante dos graves fatos narrados no expediente (processo n.º 10013/2019), encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 23 de Julho (07) de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 26.912, de 23 de Janeiro (01) de 2020, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 21 de Julho de 2021.

Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal